



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Saúde

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SERRA TALHADA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Térreo, Cagepe, Serra Talhada/PE, CEP 56.909-680, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, CONSIDERANDO, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 50/2022, datada de 02 de setembro de 2022 (Doc. SEI nº 28848831).

Considerando o Parecer CTAI nº 361/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 13 de setembro de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pelo Hospital do Tricentenário, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 28848825).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 12/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 21 de setembro de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 28848836).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 06 de outubro de 2022 (Doc. SEI nº 29116178).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a readequação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social para o percentual de aproximadamente 2,48% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 20.514,65** (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); e

b) o acréscimo no percentual de aproximadamente 0,66% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 1,82%, conforme Parecer de Proposta de Rateio nº 10/2022 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 18877160 - Processo SEI 2300000214.000369/2021-18), que deu ensejo à formalização do 11º Termo Aditivo (ID. nº 20063566 - Processo SEI 2300000214.000369/2021-18), passando o valor mensal do rateio de **R\$ 15.112,15** (quinze mil, cento e doze reais e quinze centavos) para **R\$ 20.514,65** (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 002/2014 é de **R\$ 848.914,65** (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 828.400,00** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) a título de custeio e **R\$20.514,65** (vinte mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1030

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE019747, de 01/11/2022

Valor: R\$10.805,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de **R\$ 10.805,00** (dez mil oitocentos e cinco reais), vide ID. nº 31091792, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 16/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 21/12/2022, às 19:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31242767** e o código CRC **7C708F8E**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: